



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.

Ouvidoria Legislativa

Lei Federal nº 13.460, de 26 de
junho de 2017, art. 7º
Janeiro de 2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara de Vereadores de Saldanha Marinho

1. O QUE É A CARTA DE SERVIÇOS E QUAL É O SEU FUNDAMENTO LEGAL.

A Carta de Serviços é um documento apresentado por um órgão público para o cidadão com o objetivo de, em linguagem simples e objetiva, comunicar, com as devidas explicações sobre o seu funcionamento, as atribuições que a Constituição Federal e a legislação preveem para o desempenho de sua função junto à sociedade. Em termos mais diretos a Carta de Serviços tem a finalidade de demonstrar para o cidadão em quais situações ele pode contar com os serviços daquela instituição pública e como ele pode, inclusive, cobrar a efetiva prestação desse serviço.

No caso da Câmara Municipal, as atribuições constitucionais que lhe cabe atender são as seguintes: legislar, fiscalizar, realizar a mediação parlamentar, julgar contas do prefeito e infrações político-administrativas e realizar a sua administração interna.

A Carta de Serviços tem fundamento legal no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será atualizada de forma periódica, com permanente divulgação mediante publicação no **site** da Câmara Municipal, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.camarasaldanha.rs.gov.br/>

2. FINALIDADE DA CARTA DE SERVIÇOS

A finalidade da Carta de Serviços é facilitar o acesso, pelo cidadão, à ouvidoria legislativa, por meio da descrição de serviços prestados pela Câmara Municipal.

A partir do que é apresentado na Carta de Serviços, o cidadão, na condição de usuário do serviço público, pode, junto à Câmara Municipal, elogiar o que lhe é oferecido, realizar solicitações, pedidos de esclarecimentos e buscar orientações, reclamar diante de alguma inconsistência, sugerir melhorias e inovações e até mesmo formular denúncias.

3. SERVIÇOS PRESTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, POR FUNÇÕES:

a) FUNÇÃO DE LEGISLAR:

A Câmara Municipal exerce a função de legislar no âmbito do município. A Constituição Federal indica a sua competência para editar leis que tratem de assuntos de interesse local ou que suplementem a aplicabilidade da legislação federal e estadual.

A atividade de legislar é realizada, pela Câmara Municipal, em cinco fases: iniciativa, instrução, deliberação, revisão e executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara de Vereadores de Saldanha Marinho

A participação do cidadão é admitida nas fases de iniciativa e de instrução. Contudo, todo o processo de elaboração de leis é público e admite acompanhamento em tempo real pelo cidadão por meio do site da Câmara Municipal. A divulgação por meios eletrônicos alcança todos os documentos e deliberações legislativamente processadas.

Na fase de iniciativa, admite-se a apresentação de projeto de lei, desde que subscrito por cinco por cento de eleitores do Município, devidamente identificados. Não há exigência de a matéria ser corretamente elaborada, bastando que a ideia seja apresentada. O ajuste do tema à redação legislativa será feita pela Comissão de Constituição e Justiça. O cidadão que primeiro assinar o projeto de lei de iniciativa popular responderá, pelo mesmo, junto à Câmara Municipal.

Na fase de instrução, a participação do cidadão ocorre junto às comissões, quando da tramitação do projeto de lei, por meio de audiências públicas e de envio de sugestões visando o aprimoramento da matéria.

b) FUNÇÃO DE FISCALIZAR:

A função de fiscalizar a administração pública municipal é atribuída, pela Constituição Federal, à Câmara, para que ela, por seus vereadores, que exercem a representação do povo, exerça o controle do governo local, apurando a eficiência de seu desempenho e verificando a legalidade e a efetividade de suas ações.

O cidadão pode acompanhar os pedidos de informação, as convocações de autoridades vinculadas ao Prefeito e até mesmos as comissões parlamentares de inquérito, quando instaladas.

Se o cidadão ou alguma organização da sociedade civil tiver alguma ocorrência que deseja comunicar à Câmara Municipal sobre a atividade do governo local, seu desempenho ou suposta irregularidade, basta comunicar, via site, e-mail, ou solicitar reunião presencial.

c) FUNÇÃO DE MEDIAÇÃO PARLAMENTAR:

A Câmara Municipal atua sob a premissa de que qualquer problema da comunidade é problema seu também. Contudo, nem todos os problemas detectados junto à comunidade podem ser por ela solucionados. Neste contexto, surge a função de mediação parlamentar.

As comissões permanentes da Câmara são temáticas, ou seja, dedicam-se a áreas específicas, como, agricultura, finanças e controle de constitucionalidade de leis. Essas comissões, além de examinar os projetos em tramitação, também têm a função de examinar os problemas sociais abrangidos pela área de sua competência, promovendo debates, viabilizando alternativas, mediando soluções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara de Vereadores de Saldanha Marinho

O cidadão e as organizações da sociedade civil podem propor a uma das comissões temáticas da Câmara o exame de problemas sociais identificados junto ao Município, a fim de acionar a mediação legislativa.

d) FUNÇÃO DE JUGAMENTO DE CONTAS:

A Constituição Federal indica que a Câmara Municipal deve julgar as contas que o prefeito anualmente presta, após análise e emissão de parecer prévio, pelo Tribunal de Contas do Estado. As contas anuais resultantes da gestão do prefeito podem ser aprovadas ou rejeitadas. Na hipótese de haver rejeição de contas, o prefeito, que por elas responde, ficará inelegível por oito anos.

O julgamento das contas do prefeito é público e transparente, cabendo a instrução deste julgamento à Comissão de Finanças e Orçamento.

Além de acompanhar, o cidadão, na condição de contribuinte, poderá, pelo prazo de sessenta dias, período em que as contas ficam em consulta pública, examiná-las, sendo-lhe oportunizado, inclusive, a formulação de questionamentos sobre a legitimidade da gestão, no ano em apreciação.

e) FUNÇÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS:

Infração político-administrativa é aquela cometida por prefeito ou por vereador quando seu ato viola o exercício ético do cargo, colidindo com o compromisso feito no primeiro dia do mandato de cumprir as leis e exercer sua função com decoro, focado no cidadão e com responsabilidade pública.

Havendo denúncia, por parte de qualquer cidadão, de prática de infração político-administrativa pelo prefeito ou por vereador, caberá à Câmara processar e julgar, mediante o devido processo, com respeito ao contraditório e à ampla defesa, a veracidade do que foi denunciado. Se o julgamento concluir pela caracterização da infração político-administrativa investigada, o mandato será cassado.

A denúncia popular pode ser apresentada por qualquer cidadão, junto à Câmara Municipal, com os seguintes elementos: relato do fato denunciado com as respectivas provas e assinatura, e com a identificação do autor como eleitor no Município.

O processo de julgamento por prática de infração político administrativa de vereador ou de prefeito será público, com a divulgação integral de todos os atos e deliberações junto ao site da Câmara Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara de Vereadores de Saldanha Marinho

f) FUNÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA:

A Câmara Municipal, na condição de Poder Legislativo, tem sua independência orgânica e funcional assegurada pela Constituição Federal, cabendo-lhe, portanto, a gestão de seus serviços internos e de sua atividade externa.

A administração da Câmara Municipal é exercida pela Mesa Diretora, eleita pelos vereadores, para um mandato de 1 (um) ano, sendo composta dos seguintes membros:

Membros da Mesa Diretora - 2024:

Presidente: Ver. Luiz Ricardo Damiani – Progressistas

Vice-Presidente: Ver^a. Carla Rodrigues Menezes – Progressistas

1º Secretário: Ver. Adair Damiani – Progressistas

2º Secretário: Ver. Juscelino Moreira – Progressistas

As atribuições da Mesa são definidas no art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, a administração da Câmara Municipal, propor a criação de cargos necessários aos serviços administrativos do Poder Legislativo, a fixação ou alteração das remunerações, dirigir a política interna do edifício da Câmara, decidir sobre o planejamento institucional, propor créditos e verbas necessárias ao funcionamento da Casa Legislativa, sem prejuízo da transparência de suas deliberações.

O Presidente da Câmara, além de representá-la externamente, atua como gestor e ordenador de despesa, respondendo pela administração das deliberações da Mesa junto aos demais vereadores, servidores e comunidade.

Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil pode acompanhar a atuação da Presidência da Câmara e as deliberações da Mesa, inclusive quanto ao planejamento e execução de despesas, no portal de transparência junto ao site da Câmara Municipal.

4. OUVIDORIA LEGISLAVA: O QUE É E COMO FUNCIONA

A Ouvidoria Legislativa é o órgão instituído pela Câmara Municipal que cumpre a função de dialogar com o cidadão e com as organizações da sociedade civil, com o objetivo de promover a participação da comunidade no aprimoramento de sua atividade institucional, permanecendo disponível para o recebimento de críticas, sugestões de melhoria ou de inovação ou de qualquer outra manifestação que agregue valor e que induza a construção de eficiência e de legitimidade do seu agir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara de Vereadores de Saldanha Marinho

Outra função importante da ouvidoria é a sua permanente disposição de colocar a Câmara Municipal em constante avaliação, por parte do cidadão que é seu usuário, a fim de garantir sua plena satisfação, para, a partir desse pressuposto, realizar as correções necessárias para o alcance desse objetivo.

Com efeito, a ouvidoria da Câmara de Vereadores de Saldanha Marinho foi criada para receber, analisar e responder as mensagens enviadas pelos cidadãos (sugestões, informações, críticas, reclamações e elogios) e buscar soluções, visando aprimorar a prestação do serviço público, com intuito de consolidar e fortalecer a democracia e a cidadania, incentivando a participação popular, para contribuir e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Câmara de Vereadores à população.

Em síntese, a ouvidoria possibilita ao cidadão:

- Enumerar falhas;
- Sinalizar necessidades;
- Sugerir alternativas;
- Reafirmar os bons serviços prestados pela Instituição.

5. CANAIS DISPONÍVEIS PARA O CIDADÃO INTERAGIR COM A OUVIDORIA LEGISLATIVA.

Site da Câmara Municipal: <http://camarasaldanha.rs.gov.br/ouvidoria> - através de formulário específico para o registro de manifestações.

E-mail: ouvidoria@camarasaldanha.rs.gov.br

Ouvidor-Geral: Jair Roberto Birkan

6. HORÁRIOS E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Sessões plenárias: 02 (duas) Sessões Ordinárias mensais, com início em março, realizadas todas as segundas e últimas segundas-feiras, às 19 horas.

Horário de Expediente: de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

Telefones: (55) 3373-1490

E-mail: camarasaldanha@gmail.com

Endereço: Rua Egídio Vécia, nº 288, Centro, Saldanha Marinho, RS.